



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 50/GR/UFGS/2025**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE  
COORDENADOR DA COREME/UFGS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Eleitoral, em observância ao que estabelece Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 17/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2016) tornam público o presente edital com o propósito de organizar o processo eleitoral para a escolha do Coordenador e do Vice Coordenador da COREME/UFGS-SC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, a Comissão Eleitoral, a Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó e a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (doravante denominada como cenário de prática) tornam público o presente edital com o propósito de organizar o processo eleitoral para a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador da COREME/UFGS-SC. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 67/GR/UFGS/2025)**

**1 DAS ELEIÇÕES**

**1.1** O Presente Edital aplica-se à eleição 2025 para Coordenador e Vice Coordenador da COREME/UFGS-SC para mandato de 2 (dois) anos (biênio 2025-2027), nos termos estabelecidos pelos Art. 7º, 9º, 11 e 12 do Regimento da COREME/UFGS-SC.

**1.1** O Presente Edital aplica-se à eleição 2025 para Coordenador e Vice-Coordenador da COREME/UFGS-SC para mandato de 3 (três), nos termos estabelecidos na Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 67/GR/UFGS/2025)**

**1.2** O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição das chapas para Coordenador e Vice Coordenador	03/02/2025 a 04/02/2025
Homologação das chapas inscritas	05/02/2025
Período recursal	06/02/2025
Eleição	07/02/2025
Resultado Provisório	10/02/2025
Período recursal	11/02/2025
Homologação do Resultado Final	12/02/2025

**1.2** O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição das chapas para Coordenador e Vice Coordenador	03/02/2025 a 05/02/2025 às 13h
Homologação das chapas inscritas	A partir das 15h 05/02/2025
Período recursal	06/02/2025
Eleição	07/02/2025
Resultado Provisório	10/02/2025
Período recursal	11/02/2025
Homologação do Resultado Final	12/02/2025

**(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 55/GR/UFGS/2025)**

**1.2** O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição das chapas para Coordenador e Vice Coordenador	03/02/2025 a 07/02/2025 às 13h
Homologação das chapas inscritas	A partir das 15h 07/02/2025
Período recursal	10/02/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Eleição	11/02/2025
Resultado Provisório	A partir das 15h 11/02/2025
Período recursal	12/02/2025
Homologação do Resultado Final	13/02/2025

**(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 62/GR/UFGS/2025)**

1.2 O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição das chapas para Coordenador e Vice-Coodenador	03/02/2025 a 27/02/2025
Homologação das chapas inscritas	28/02/2025
Período recursal	03/03/2025
Eleição	07/03/2025
Resultado Provisório	10/03/2025
Período recursal	11/03/2025
Homologação do Resultado Final	12/03/2025

**(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 67/GR/UFGS/2025)**

1.3 A eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

1.4 A reunião para este fim será instalada às 11h, com maioria absoluta dos integrantes e, em segunda chamada, com o número de membros presentes à reunião. Local será publicado no edital de homologação das chapas.

1.5 O sistema de votação, conforme estabelece o Art. 11 do Regimento, será definida pela COREME/UFGS-SC, por meio do voto secreto;

1.6 O empate, em qualquer situação, requererá o voto de qualidade, a ser emitido pelo membro da COREME que, na sessão, responde pela presidência da reunião.

## 2 DOS ELEITORES

2.1 Terão direito a voto os membros titulares da COREME/UFGS-SC.

~~2.2 A ausência do membro titular poderá ser substituída pelo membro suplente, devendo ser devidamente indicado pelo titular até o dia 05/02/2025, à presidência da COREME, por meio do e-mail: coreme.ch@uffs.edu.br.~~

~~2.2 A ausência do membro titular poderá ser substituída pelo membro suplente, devendo ser devidamente indicado pelo titular até o dia 06/02/2025, à presidência da COREME, por meio do e-mail: coreme.ch@uffs.edu.br. (NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 62/GR/UFGS/2025)~~

2.2 A ausência do membro titular poderá ser substituída pelo membro suplente, devendo ser devidamente indicado pelo titular até o dia 28/02/2025, à presidência da COREME, por meio do e-mail: coreme.ch@uffs.edu.br. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 67/GR/UFGS/2025)**

## 3 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

~~3.1 O Coordenador da COREME/UFGS-SC deve ser médico especialista integrante do corpo docente da UFGS.~~

~~3.2 O Vice Coordenador da COREME/UFGS-SC deve ser integrante do corpo docente da UFGS, da Unochapecó ou do corpo clínico das instituições conveniadas.~~

## 3 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 O Coordenador e o Vice-Coodenador da COREME/UFGS-SC serão médicos especialistas integrantes do corpo docente da UFGS ou do corpo clínico das instituições conveniadas.

3.2 Ao menos um dos cargos que integram a Coordenação da COREME/UFGS-SC deve ser exercido por médico integrante do corpo docente da UFGS. **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 55/GR/UFGS/2025)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### **4 DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**4.1** Os candidatos devem compor chapas e registrá-las junto a Secretaria da COREME/UFFS-SC no período estabelecido no item 1.2, pelo *e-mail* coreme.ch@uffs.edu.br, indicando nome e instituição do candidato a coordenador e nome e instituição do candidato a vice-coordenador.

**4.2** No ato de registro, as chapas se comprometem a acatar o presente Edital, o Regimento da COREME e os demais Atos Complementares.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A Coordenação da COREME/UFFS-SC e Direção do *Campus* Chapecó publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, cabendo a essas instâncias a decisão sobre os casos omissos.

Chapecó-SC, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor